



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 270, DE 2009

(Do Sr. Paes Landim e outros)

Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sobre o Projeto de Lei nº 1.033/2003, que Institui o salário adicional de periculosidade para os vigilantes e empregados em transporte de valores.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) REC-266/2009

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base nos art. 132, § 2º, e art. 58 § 1º do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1033/2003, que “Institui o salário adicional de periculosidade para os vigilantes e empregados em transporte de valores.” e o Projeto de Lei 1562/2007, que “Acrescenta-se § 3º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir o percebimento de adicional de periculosidade ao trabalhador que exercer suas atividades sujeito a elevados riscos de roubos ou outras espécies de violência física, acidentes de trânsito e acidentes do trabalho.”, apensado, discutidos e votados nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, conforme anúncio publicado no Diário da Câmara dos Deputados, de 08/05/2009, pelas seguintes razões:

1. O Projeto de Lei em questão, de autoria da Deputada Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), foi aprovado inicialmente pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP e, por último, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

2. O Projeto de lei, que anteriormente tratava apenas de adicional de periculosidade para vigilantes, com o apensamento do Projeto de Lei nº 1562/2007, foi aprovado com redação ampla, de forma a garantir o adicional para todos os trabalhadores que exercerem suas atividades sujeitas a riscos de roubos ou outras espécies de violência física, bem como de acidentes de trânsito e do trabalho.

3. Verifica-se, assim, a excessiva ampliação do alcance do adicional, pois, na prática, todos trabalhadores farão jus ao benefício, uma vez que, em se tratando de segurança e acidente de trabalho, todos os trabalhadores, independentemente da atividade exercida, estarão expostos ao risco de roubo, violência e acidentes de trânsito.

4. As mudanças propostas na legislação trabalhista trazem de maneira abrangente e irrestrita indefinições de ordem jurídica e prática, tendo em vista que assevera tratamento a uma categoria de trabalhadores considerando situações a que todos os cidadãos estão sujeitos e não somente os vigilantes.

5. Dessa forma, o projeto de lei gera insegurança jurídica para as empresas e para o próprio Governo, que utiliza postos de vigilância privada para a guarda de edifícios públicos e terá que responder, certamente, com um enorme impacto financeiro gerado pelo pagamento do benefício.

6. A Consolidação das Leis do Trabalho tratou do pagamento do adicional como exceção e não como regra. Por sua vez, a constituinte de 1988 não inseriu modificação ao texto Celetista. Conservou “a excepcionalidade na concessão do adicional, além de priorizar a adoção de medidas de saúde e segurança no trabalho”.

7. Além do mais, o texto aprovado não tratou das hipóteses em que os trabalhadores já recebem o adicional de periculosidade assegurado por Convenções Coletivas de Trabalho, das respectivas categorias.

8. Por fim, trata-se de matéria que, por sua complexidade e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição Plenária da Casa, para que não venhamos a ter uma legislação que irá abarrotar o nosso Poder Judiciário, com demandas desnecessárias.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2009.

Deputado PAES LANDIM

Possui Assinaturas Suficientes: SIM**Proposição:** REC 0270/09**Autor:** PAES LANDIM E OUTROS**Data de Apresentação:** 14/05/2009 3:14:00 PM

Ementa: Recorre contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sobre o Projeto de Lei nº 1033/2003, que Institui o salário adicional de periculosidade para os vigilantes e empregados em transporte de valores.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 098

Não Conferem: 004

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 001

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 103

Assinaturas Confirmadas

1-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)

2-FERNANDO MELO (PT-AC)

3-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)

4-PEDRO WILSON (PT-GO)

5-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)

6-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)

7-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)

8-WILSON BRAGA (PMDB-PB)

9-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)

10-JOSÉ MAIA FILHO (DEM-PI)

11-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

12-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)

13-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)

14-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)

15-NEILTON MULIM (PR-RJ)

16-NELSON TRAD (PMDB-MS)

17-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)

18-TATICO (PTB-GO)

19-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)

20-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)

21-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)

22-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)

23-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)

24-PAES LANDIM (PTB-PI)

25-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)

26-DAGOBERTO (PDT-MS)

27-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)

28-ULDURICO PINTO (PMN-BA)

29-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)

30-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
31-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
32-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
33-MANATO (PDT-ES)
34-VILSON COVATTI (PP-RS)
35-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
36-ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB-SC)
37-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
38-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
39-ANTONIO FEIJÃO (PSDB-AP)
40-CLEBER VERDE (PRB-MA)
41-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
42-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
43-ENIO BACCI (PDT-RS)
44-LIRA MAIA (DEM-PA)
45-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
46-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
47-EUDES XAVIER (PT-CE)
48-ELIENE LIMA (PP-MT)
49-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
50-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
51-NELSON MEURER (PP-PR)
52-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
53-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
54-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
55-DELEY (PSC-RJ)
56-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
57-LAERTE BESSA (PMDB-DF)
58-VELOSO (PMDB-BA)
59-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
60-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
61-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
62-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
63-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
64-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
65-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
66-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
67-DR. NECHAR (PV-SP)
68-DR. TALMIR (PV-SP)
69-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
70-ELIZEU AGUIAR (PTB-PI)
71-MÁRCIO MARINHO (PR-BA)
72-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
73-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
74-PAULO PIAU (PMDB-MG)
75-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
76-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
77-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
78-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)
79-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
80-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
81-GERALDO THADEU (PPS-MG)
82-MARCELO ALMEIDA (PMDB-PR)
83-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)

84-RENATO MOLLING (PP-RS)
85-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
86-JAIME MARTINS (PR-MG)
87-RAUL HENRY (PMDB-PE)
88-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
89-CIRO PEDROSA (PV-MG)
90-VALADARES FILHO (PSB-SE)
91-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
92-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
93-GERSON PERES (PP-PA)
94-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
95-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
96-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
97-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
98-GLADSON CAMELI (PP-AC)

Assinaturas que Não Conferem

1-VITAL DO RÉGO FILHO (PMDB-PB)
2-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
3-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
4-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)

Assinaturas Repetidas

1-PAES LANDIM (PTB-PI)

FIM DO DOCUMENTO